



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 2

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	5	
Secretaria de Estado de Governo	2	5	14
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		10	
Secretaria de Estado de Fazenda	2		14
Secretaria de Estado de Educação	3	11	16
Secretaria de Estado de Saúde		11	
Secretaria de Estado de Ação Social			16
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		12	16
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		13	19
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	4		19
Polícia Civil do Distrito Federal		13	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		13	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais			20
Secretaria de Estado de Turismo			20
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias	4		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		13	
Ineditoriais			20

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.490, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004. (*)

Transforma, extingue e cria Cargos em Comissão e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a que se refere o Anexo II, do Decreto nº 25.086, de 15 de setembro de 2004, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria do Sistema de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Conselho do Idoso do Distrito Federal, da Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Secretaria de Estado Governo do Distrito Federal.

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais do Distrito Federal.

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Administração Regional da Ceilândia – RA IX, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia – RA XIX, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado do Centro de Atendimento “SOS/Criança”, da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 3º - Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Atendimento “SOS/Criança”, da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 2004.
117º da República e 45º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2005, página 01.

DECRETO Nº 25.491, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004. (*)

Remaneja os Cargos em Comissão que especifica.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Ficam remanejados para a Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Informação e Planejamento, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria Especial para Assuntos Internacionais da Governadoria do Distrito Federal, e para a Administração Regional do Sudoeste, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 2004.
117º da República e 45º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 01, de 03 de janeiro de 2005, página 02.

DECRETO Nº 25.496, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

Delega ao Secretário de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal a competência que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o artigo 10, da Lei nº 734, de 21 de julho de 1994, Decreta:

Art. 1º – Fica delegada ao Secretário de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal competência para firmar convênio junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como Interveniente Anuente do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º – O Convênio tem por objetivo o apoio financeiro do MCT à participação do Distrito Federal na Rede Nacional de Proteoma.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de dezembro de 2004

PROCESSO: 010.001.202/2004. INTERESSADO: CASA DO AÇOUGUEIRO EQUIP. REF. LTDA. ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista a justificativa e instrução acostada às fls. 48/49 do processo em epígrafe, deste mesmo processo, reconheceu a situação de sua dispensa de licitação, para a contratação da empresa CASA DO AÇOUGUEIRO EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA., inerente à locação de imóvel para funcionamento do Posto de Atendimento Regional do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal-PROCON, para o período de 28/12/2004 a 27/12/2005, no valor mensal de R\$ 7.947,00 (sete mil, novecentos reais), autorizando o empenho, por estimativa, da despesa e os respectivos pagamentos. Em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, deste diploma legal, ratifico o ato e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de dezembro de 2004

PROCESSO: 340.002.062/2004 INTERESSADO: IRMÃOS SARKIS LTDA. ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista a justificativas acostadas às fls. 64 e 65 do processo em epígrafe, e o despacho, constante das fls. 74, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da empresa IRMÃOS SARKIS LTDA, inerente à locação de imóvel para funcionamento da Divisão de Fiscalização RA I – Brasília, da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas - SEFAU, Órgão Vinculado a esta Unidade, para o período de 29/12/2004 a 28/12/2005, no valor mensal de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais), autorizando o empenho, por estimativa, da despesa e os respectivos pagamentos. Com fulcro no artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico o ato e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 457, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 0122.001466/2004, Declara: A COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE, CNPJ Nº 00.568.444/0001-28, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio, na data da ocorrência do fato

gerador do tributo, mantendo-se o benefício enquanto os bens estiverem vinculados às finalidades essenciais da entidade (art. 150,§4º, CF/88). A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditor Tributário, Matrícula nº 46.266-7; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Registre-se o benefício nos Sistemas SITAF/DETRAN; b) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 496, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Redução da base de cálculo do IPTU, ITBI e TLP para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF II.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, no art. 179, §§ 1º e 2º da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 160.000339/2004, Declara: 1) Reduzida a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, na proporção de 100%, para o imóvel do contribuinte BS COMÉRCIO DE MASSAS LTDA - ME, CNPJ Nº 03.753.652/0001-95, localizado na ADE A CLARAS CJ 11 LT 7, inscrição nº 47740507, nos termos abaixo, ressaltando que os valores de renúncia fiscal referentes ao exercício de 2005 foram calculados por estimativa: EXERCÍCIO; TRIBUTOS; RENÚNCIA R\$ - 2002 IPTU ,TLP; 367,50; 197,20 - 2003 IPTU; TLP; 416,18; 215,05; 2004 IPTU, TLP; 499,41; 279,56 - 2005 IPTU, TLP; 527,97; 295,55. 2) Reduzida a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, na proporção de 100%, na transmissão abaixo caracterizada: TRANSMITENTE; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP ADQUIRENTE; BS COMÉRCIO DE MASSAS LTDA – ME IMÓVEL / INSCRIÇÃO; ADE A CLARAS CJ 11 LT 7 / 47740507 NATUREZA DA TRANSAÇÃO; COMPRA E VENDA VALOR DA RENÚNCIA; R\$ 332,94. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Registrem-se os benefícios no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF; b) Após, retorne-se o processo à SDE para conhecimento e posterior arquivamento.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 497, 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Imunidade quanto ao ISS para Instituição de Assistência Social/Educação.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

ções previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e, considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.004131/02 (040.009133/03-ANEXADO), Declara, a VICE-PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS NO BRASIL (Escola Paroquial Santo Antônio), CNPJ Nº 01.035.187/0016-08, CFDF Nº 07.342.075/002-49, Imune quanto ao Imposto Sobre Serviços-ISS, circunscrito e vinculado exclusivamente aos serviços de educação e de assistência social por ela prestados. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5. a) Publique-se o Ato Declaratório; b) Cientifique-se a requerente; c) Envie-se o processo à DIFES para conhecimento e demais medidas que o caso requer; após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 440, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 07 de dezembro de 2004, página 19, que declarou o reconhecimento da Imunidade quanto ao ITBI e IPTU para entidade sindical, ONDE SE LÊ: CNPJ Nº 03.656.998/0001-76, LEIA-SE: “CNPJ Nº 03.656.998/0001-75”. Tal retificação se dá em decorrência de erro de digitação. Os requisitos para retificação deste Ato Declaratório foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditora Tributária, matrícula nº 25.220-4.

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 498, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Imunidade quanto ao IPVA para entidade religiosa.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4º da Constituição Federal, e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.011460/04, Declara: A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, CNPJ Nº 00.108.217/0068-27, entidade religiosa, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2002, o veículo placa JDT8940. Os requisitos legais para concessão do benefício foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula nº 110.209-5. Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a)Acoste-se, ao processo cópia reprográfica da publicação deste Ato; b)Registre-se o reconhecimento da imunidade nos Sistemas SITAF/DETRAN; c)Cancele-se o reconhecimento da imunidade relativo ao veículo acima, a partir de 09/12/2004; após, archive-se o processo.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 06 de dezembro de 2004.

PROCESSO: 0045.001595/2004. REQUERENTE: SEBASTIÃO GOMES DA SILVA. ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, Decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento de não incidência do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, em decorrência de extinção de firma individual, tendo em vista, que o imóvel localizado no Setor Ind QD 1 Rua C lote 13/14 – SOBRADINHO – DF, inscrição nº 1560041-6, não foi de aquisição por Sebastião Gomes da Silva, pessoa física, CPF: 002.372.801-91,

mas sim, da Firma Individual Sebastião Gomes da Silva, CGC/MF 00.027.755/0001-80, conforme consta no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Tal decisão está em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 36 do Código Tributário Nacional, que diz: “Art.36. Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.” Importante lembrar o princípio contábil fundamental da entidade(art. 4º da Resolução nº 750/1993- CFC) : “ O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aquele dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para o indeferimento deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, Matrícula nº 46.297-7; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Após publicação deste Despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a)Acoste-se ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste ato; b)Aguarde-se o prazo recursal, caso não haja, archive-se o processo.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 080.000307/2004. INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 186.051,35 (cento e oitenta e seis mil, cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente ao mês de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.006230/2004. INTERESSADO: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.063,09 (Um mil, sessenta e três reais e nove centavos), referente ao ressarcimento de salário e encargos sociais do mês de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.015272/2004. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 3.094.584,49 (Três milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente a Folha Normal de Contrato Temporário V.01 – Empresa 802 – Exercício findo, mês de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.015280/2004. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a

emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 40.215.673,75 (Quarenta milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente a Folha Normal de Inativos – Empresa 652 – V.01 – Exercício findo, mês de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.015273/2004. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 17.996,58 (Dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente a Folha Jeton – Empresa 652 – V.55 – Exercício findo, mês de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.015279/2004. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.321.598,81 (Dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), referente a Folha Normal Pensão – Empresa 652 – V.01 – Exercício findo, mês de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.015275/2004. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 86.081.048,00 (Oitenta e seis milhões, oitenta e um mil e quarenta e oito reais), referente a Folha Normal Ativos – Empresa 652 – V.01 – Exercício findo, mês de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.006633/2004. INTERESSADO: IVONE TELLES DE MENEZES ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 4.568,45 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente a Regularização Funcional de Falecimento da ex-servidora Flávia Telles Moreira.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 09, inciso XX e 81, inciso XL do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, Resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 264, de 27 de julho de 2004, publicada no DODF nº 146, de 02 de agosto de 2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004. O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, e a Instrução de Serviço nº 288, de 29/05/2003, Resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 113, de 16 de abril de 2004, referente a cassação da Carteira Nacional de Habilitação, onde figura como interessado GABRIEL FERREIRA MOTA, processo 055-001.344/1998, prontuário 01646653616/DF, categoria “B”, artigo 263, inciso III do CTB.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA N.º 280, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39º, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos n.ºs: 100.002.167/2004, e 060.015.388/2003, Resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Ação Social e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
			REDUÇÃO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇAO SOCIAL				459.034
08.244.0210.7018		OBRAS COMPLEMENTARES DO CAJE II				
Ref. 000891	0024	OBRAS COMPLEMENTARES DO CAJE II				
			44.90.51	321	15.310	
			44.90.51	332	443.724	
						459.034
170901/17901	23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				160
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001152	0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE.				
			33.90.30	332	160	
						160
2004AC00690					TOTAL	459.194

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
</					